



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 66905/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA: 23/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00021/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral VelhoPB.
INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz

CONSTRUTORA RF

CNPJ:36.158514/0001-17

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº 021 /2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de projetos e Orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral velho-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUA NT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de projetos e Orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral velho-PB.	Unid.	1,00	19.950,00	19.950,00

VALORTOTAL DA PROPOSTA - R\$ 19.950,00(Dezenove mil e novecentos e cinquenta reais);

PRAZO –03(quatro) meses;

PAGAMENTO - 30 (trinta) dias contados do período adimplemento, conforme cronograma apresentado;

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias

Igaracy-PB, 02 de maio de 2025.

JOSÉ RÔMESON FELISMINO DA SILVA
CPF:064.765.634-59 RG: 28.79149 SSP PB
Diretor/Proprietário

RUA: HONORATO ALVES DE QUEIROZ, SN, CENTRO, IGARACY-PB

CONTATOS: (83) 99935-1969/ (83) 98129-7163

EMAIL: construtorarf2020@hotmail.com



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025

Processo Administrativo nº 0048/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO, PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. VALOR CONTIDO NA MARGEM DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA - REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO, PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.**

PROLEGÔMENOS

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Assim, vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
23.440



Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer: ***“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva”*** (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso



de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PU-BLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECE-
RISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO
DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO
DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE
SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo
o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não
se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser
usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo
posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DIS-
TRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamen-
to: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ
01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BAR-
BOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do
advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabele-
ce efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3.
Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O
tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, in-
devidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos le-
gais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a
conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização
desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o
se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamenta-
ção. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma



apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013).

Desta forma, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso, porquanto, cumpre-nos a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, § 4º, e do art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da



forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

É por todos consabido que a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei nº 14.133/2021, alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei”, majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei nº 8.666/93. E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa, dentre os quais, poderá ser dispensada a licitação para **contratação que valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**, conforme o estipulado nos termos do inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, **as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divul-**



gação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Outrossim, há exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, **substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração**. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Nesse escopo, a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

Portanto, é dever do gestor público atentar para os preços de produtos similares praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública por ocasião de cada contratação.

Frise-se que se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado **Termo de Referência**, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º e a estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e não deve



se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como “**cesta de preços aceitáveis**”, que engloba as mais diversas fontes:

fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com **amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P)**, **proporcional ao risco** da compra, privilegiando a diretriz emanada pela Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços e exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

Essa prática decorre de hábito decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que:

“A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”.

Ou seja, para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado,



conforme já decidiu a corte, sendo que se faz necessário a adoção de tal providência para deslinde do certame.

Vê-se, assim, que a câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo



contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14133/2021.

A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade. Os documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** estão previstas no inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70, além da **demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.**



Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências gerais da legislação sejam apuradas e verificadas, de forma reiteradas, para máxima proteção e garantia do poder público contratante, assim **todos os documentos de qualificação financeira, previdenciária, trabalhista e de falência e recuperação judicial de eventual contratante**, deverão ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

Urge esclarecer, por fim, em face da notória relevância que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Comissão

Neste diapasão, convém alertar para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política administrativa, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de atos de improbidade previstos na lei nº 8.429/1992 e da LC nº 101/2001, que criou tipos penais, de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF).

3. CONCLUSÃO.

Portanto, atendidas as recomendações do presente documento, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Dispensa de Licitação e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela aprovação, ratificação e regularidade do processo de contratação direta, adotado até o presente momento**, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. e embora a Lei tenha priorizado a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado. Entretanto, o § 1º, do art. 175, da Lei nº 14.133/21 prevê que, mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

E ainda, o Parágrafo único do art. 72 daquela mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o ato de dispensa seja publicado no Diário Eletrônico do Município, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.



Outrossim, atente-se para identificar em ata inclusive documentalmente, todos os interessados do certame, inclusive eventuais representantes de empresas participantes, devendo ser colhidas todas as assinaturas e rubricados todos os documentos apresentados pelos eventuais proponentes, registrando em ata qualquer incidente ou fato impeditivo em respeito ao princípio da transparência.

Por fim, reitere-se! que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal de 1988, ***incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da chefia do executivo***, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei nº 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

É o parecer. S.M.J.

Curral Velho/PB, 07 de maio de 2025.


Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador
Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

**GABINETE
DO PREFEITO**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Infraestrutura.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Curral Velho - PB, 24 de Abril de 2025.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 24 de Abril de 2025.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB.	Serviço	1	20.000,00	20.000,00
					Total 20.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 20.000,00.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132



4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Curral Velho - PB, 24 de Abril de 2025.



VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA

Secretário de Infraestrutura

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB.	Serviço	1



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



município de Curral Velho–PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 20.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver



natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Curral Velho - PB, 24 de Abril de 2025.


 VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
 Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB.	Serviço	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 3 (três) meses.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 20.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB;

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 24 de Abril de 2025.

Vinicius Tadeu Abilio Alves Barbosa

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA

Secretário de Infraestrutura

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00021/2025**

Curral Velho - PB, 06 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 19.950,00; pretendo contratar muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA

Secretário de Infraestrutura

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00021/2025**

Curral Velho - PB, 06 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 19.950,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA

Secretário de Infraestrutura



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 24 de Abril de 2025.



TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB.	Serviço	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 3 (três) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Curral Velho - PB, 24 de Abril de 2025.

Vinicius Tadeu Abilio Alves Barbosa

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA

Secretário de Infraestrutura



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2025 às 10:41:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 66905/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00021/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 19.950,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral VelhoPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 19.950,00

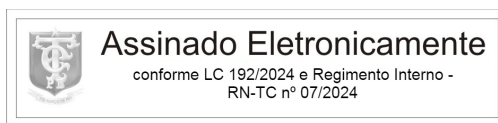
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.158.514/0001-17

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cdf7136a2ea48d4640dd905c97fc784e
Autorização da autoridade competente	Sim	e119ee70d1f42e6ee331cd12541d2ee9
Estimativa da despesa	Sim	791f0f434909d71f2b947cf4ad88ad65
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9d00c8027c93a9347066e6a47989c27c
Formalização de demanda	Sim	171d513a9787e21f693eb5597b63c6e1
Justificativa de preço	Sim	b43cc1431a6bf853389fe0d661cd2862
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b43cc1431a6bf853389fe0d661cd2862
Previsão Orçamentária	Sim	856d9df17b4b0218bfcb425131f7ec8d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0b0b66463be9500e2e17c8e0e5b497ce
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	4297f43746372a3023b012d47f3e4030

João Pessoa, 23 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2025

CONTRATO Nº: 00051/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - R HONORATO ALVES DE QUEIROZ, SN - CENTRO - IGARACY - PB, CNPJ nº 36.158.514/0001-17, neste ato representado por Jose Romeson Felismino da Silva, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Horacio Alves de Queiroz, SN, Centro - Igaracy - PB, CPF nº 064.765.634-59, Carteira de Identidade nº 2879149 2ª VIA SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº

Página 1 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

JOSE ROMESON
FELISMINO DA
SILVA:06476563459

Assinado eletronicamente por:
JOSE ROMESON FELISMINO DA
SILVA:06476563459
Data: 2025.05.23 11:18:23 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 66905/25. Data: 23/05/2025 10:44. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:03. Validação: 4710.3615.8803.8CD3.45E3.867B.692F.7EB2.



DV00021/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB.	Serviço	1	19.950,00	19.950,00
Total:					19.950,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Página 2 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132

JOSE ROMESON
FELISMINO DA
SILVA 06476563459

Atribuído de forma digital por
JOSE ROMESON FELISMINO DA
SILVA 06476563459
Data: 2025.05.08 15:18:33
QT02



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Página 3 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132

JOSE ROMESON
FELISMINO DA
SILVA:06476563459

Assento de forma digital por (CDE)
ROMESON FELISMINO DA
SILVA:06476563459
Data: 2025/05/23 15:36:07



- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Página 4 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132

JOSE ROMESON
FELISMINO DA
SILVA-06476563459

Assinado eletronicamente por:
JOSE ROMESON FELISMINO DA
SILVA-06476563459
Data: 2023.05.08 13:19:09
-0200



Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data

Página 5 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132

JOSE ROMESON
FELISMINO DA
SILVA:06476563459
Assinado de forma digital por
JOSE ROMESON FELISMINO DA
SILVA:06476563459
Data: 2025.05.28 15:19:22
+03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 66905/25. Data: 23/05/2025 10:44. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:03. Validação: 4710.3615.8803.8CD3.45E3.867B.692F.7EB2.



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Página 6 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132

JOSE ROMESON
FELISMINO DA
SILVA/06476563459

Assinado de forma digital por
JOSE ROMESON F. FELISMINO DA
SILVA/06476563459
Data: 2025.05.08 13:19:37 -0300



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Alome G. de Sousa
093-294.264-80

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito
072.192.434-48

PELO CONTRATADO

Jamirleya Maria L. Costa
095.134.294-07

JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA:06476563459
Assinado de forma digital por JOSE ROMESON
FELISMINO DA SILVA:06476563459
Dados: 2025.05.08 15:19:52 -03'00'

JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 36.158.514/0001-17
JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA
064.765.634-59

Página 7 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

**GABINETE
DO PREFEITO**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 07 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, que objetiva: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

**GABINETE
DO PREFEITO**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 07 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, que objetiva: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a **CONCEDENTE** como a **ACORDANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RELATÓRIO ANUAL

O Relatório Anual deverá ser apresentado a **CONCEDENTE** até o dia 31 de Janeiro de cada ano da vigência do termo, ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da **CONCEDENTE**, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, sendo cada uma com **04 (quatro)** laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

Cubati/PB 2 0de março de 2025.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ARISTEU CHAVES SOUSA

Presidente EMPAER

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos

Código Identificador: 64EF81E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS DISPENSAS DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação de Software de Gestão Educacional para o Município de Curral Velho – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - CNPJ: 14.968.974/0001-78 - R\$ 25.920,00.

Curral Velho - PB, 06 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 040/2025 DA DISPENSA Nº 016/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de Software de Gestão Educacional para o Município de Curral Velho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 12 368 1018 2042 (MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO), 1.550.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA); 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/VAAF – 30%), 1.541.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais).

Curral Velho - PB, 07 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO E PVC PARA DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDIFICAR CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 45.471.220/0001-31 - R\$ 81.958,09.

Curral Velho - PB, 24 de Abril de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 035/2025 DA DISPENSA Nº 018/2025**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO E PVC PARA DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e EDIFICAR CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ

45.471.220/0001-31 - R\$ 81.958,09 (oitenta e mil novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Curral Velho - PB, 25 de Abril de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ENTERRADO NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.892.019/0001-28 - R\$ 42.974,14.

Curral Velho - PB, 09 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 043/2025 DA DISPENSA Nº 019/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ENTERRADO NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS); 1.500.0000 e 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ 45.892.019/0001-28 - R\$ 42.974,14 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

Curral Velho - PB, 12 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 36.158.514/0001-17 - R\$ 19.950,00.

Curral Velho - PB, 07 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 051/2025 DA DISPENSA Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 36.158.514/0001-17 - R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:2D1E8483

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ: 07.694.879/0001-68 para realização de um Show Artístico do Cantor LEONARDO no dia 27 de junho de 2025, com duração mínima de 01h50 (uma hora e cinquenta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA - R\$ 754.000,00.

Curral Velho - PB, 22 de Abril de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 032/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ: 07.694.879/0001-68 para realização de um Show Artístico do Cantor LEONARDO no dia 27 de junho de 2025, com duração

mínima de 01h50 (uma hora e cinquenta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – REALIZAR E INCENTIVAR EVENTOS E FESTIVIDADES QUE DISSEMINEM A CULTURA DO MUNICÍPIO: FESTAS JUNINAS, RELIGIOSAS ENTRE OUTRAS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA - R\$ 754.000,00.

Curral Velho - PB, 23 de Abril de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:D4D4ABA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de emas-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA CNPJ: 31.070.939/0001-56- R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais); J & K COMERCIAL LTDA CNPJ:04.338.231/0001-60 - R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA CNPJ: 05.816.684/0001-18; - R\$ 114.653,32 (cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos); MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 45.579.602/0001-83 - R\$ 4.499,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87 - R\$ 3.257,80 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Emas - PB, 16 de maio de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:9F7B8E57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITO MUNICIPIO IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2025, que objetiva: A Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, de servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e eletivos. Conforme o termo de referência em Anexo; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação deserta.**

Igaracy - PB, 15 de Maio de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:8EF17575

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2024

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REALIZAR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, Contrato nº 066/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato Nº 066/2024, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R\$ 328.630,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: EDNA CAVALCANTE BATISTA, CNPJ sob o Nº 24.411.256/0001-50

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3AE4053A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0068/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0068/2025

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0068/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: BL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 25.206.054/0001-39.

**GABINETE
DO PREFEITO**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 07 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, que objetiva: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

**GABINETE
DO PREFEITO**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 07 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, que objetiva: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 24 de Abril de 2025.


TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 02/12/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2879149 (2ª via), expedida por ssds/PB em 03/08/2011 e CPF: nº 064.765.634-59, residente e domiciliado na cidade de Igaracy - PB, na RUA HONORATO ALVES DE QUEIROZ, nº SN, CENTRO, CEP: 58775-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**, e usará a expressão CONSTRUTORA RF como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA HONORATO ALVES DE QUEIROZ, nº SN, SETOR PX. MERCADO NOVO, CENTRO, Igaracy - PB, CEP: 58775000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 SOB Nº 2560011122
PROTOCOLO: 203659473 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000375489. NIRE: 2560011122.
JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI



Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

PÁGINA 2/3

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 SOB Nº 2560011122.
PROTOCOLO: 203659473 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000375489. NIRE: 25600111122.
JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
<https://www.redesim.pb.gov.br>

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Igaracy - PB, 22 de janeiro de 2020

JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA
JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA
Titular/Administrador

SBS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Getúlio Vargas, 38 - Centro - Itaporanga/PB
Fone: (35) 3413-2442 - E-mail: notari@jbsbarras.com.br
Titular: Alberto Barros da Silva

RECONHECIMENTO
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA Itaporanga/PB, 24 de janeiro de 2020.

Escrevente: Maria Rodrigues Custódio
Selo Digital: AJS54308-BWFE
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol. R\$ 9,82 FEPJ R\$ 2,45 FARPEM R\$ 0,36




CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 SOB Nº 2560013112.
PROTOCOLO: 203659473 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000375489. NIRE: 25600111122.
JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
DENOMINADA: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA - EIRELI -**

CNPJ: 36.158.514/0001-17

JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 064.765.634-59, nacionalidade brasileira, casado (a) sob regime de Comunhão parcial, nascido (a) em 02/12/1985, empresário, inscrito no RG: 2879149(2ª via) – expedida pela SSDS-PB, em 03/11/2011, residente e domiciliado na cidade de Igaracy-PB, na **Rua Honorato Alves de Queiroz, nº S/n, Centro, CEP: 58775-000**, titular da empresa denominada: **JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **36.158.514/0001-17**, estabelecido na **Rua Honorato Alves de Queiroz, S/N – Centro, Setor px. ao Mercado Novo- Igaracy-PB, CEP: 58.775-000**. Seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº **25600111122**, com despacho em: **28/01/2020** resolve alterar sua empresa individual de responsabilidade Ltda., e proceder as alterações mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa que tem as atividades de:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras;
CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, Coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

As atividades passam a ser:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras;
CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, Coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia;

**1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
DENOMINADA: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA - EIRELI -**

CNPJ: 36.158.514/0001-17

CNAE N° 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

CNAE N° 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

CNAE N° 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais Cláusulas estabelecidas no Ato Constitutivo permanecem em vigor.

E por estar em conformidade com a Lei 12.441/2011 e 10.406/2002, firma o presente instrumento de **ALTERAÇÃO**, fazendo-o em 01 (uma) via, para que produza os jurídicos e legais efeitos a que se propõe.

Igaracy-PB, 04 de Maio de 2020.



JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA
JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA

Titular/administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2020 10:26 SOB N° 20204001447.
PROTOCOLO: 204001447 DE 15/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12001956272. NIRE: 25600111122.
JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/05/2020
www.redesim.pb.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.879.149-2 VIA EXPEDIÇÃO 03/08/2011

NOME JOSÉ RÔMESON FELISMINO DA SILVA

FILIAÇÃO RAIMUNDO FELISMINO DA SILVA
FRANCISCA MARIA FERREIRA

NATURALIDADE IGARACY-PB

DATA DE NASCIMENTO 02/12/1985

NASC. N. 511 FLIS. 247V LIV. A5

CARTÓRIO IGARACY PB

65-439.596-490

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 11.116 DE 26/04/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-234

JOSÉ RÔMESON FELISMINO DA SILVA

CARTERIA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
FE94.2D19.816E.CC12

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:21:15 do dia 03/08/2011 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 064.765.634-59

Nome JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA

Nascimento 02/12/1985

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE BRÁULIO DE SOUZA 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis

LUIZA DANUSA MONTENEGRO RENTO DE SOUZA DE MOURA

FILPE MONTENEGRO RENTO DE SOUZA RENTO

JOSE BRÁULIO DE SOUZA 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis

LUIZA DANUSA MONTENEGRO RENTO DE SOUZA DE MOURA

FILPE MONTENEGRO RENTO DE SOUZA RENTO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.158.514/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2020
NOME EMPRESARIAL JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA RF		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HONORATO ALVES DE QUEIROZ	NÚMERO SN 	COMPLEMENTO SETOR PX. MERCADO NOVO
CEP 58.775-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGARACY
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMESONFELISMINO@HOTMAIL.COM		UF PB
TELEFONE (83) 3451-2614/ (83) 9935-1969		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **09:46:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.362.454-2	SITUAÇÃO ATIVO	19/06/2020 Portaria 01294/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA			
NOME FANTASIA CONSTRUTORA RF			
CNPJ/CPF 36.158.514/0001-17	INSC. JUNTA COMERCIAL 2560011112-2		
LOGRADOURO R HONORATO ALVES DE QUEIROZ	NÚMERO S/N		
COMPLEMENTO SETOR PX. MERCADO NOVO,	BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO IGARACY	CEP 58775-000		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 3600-6/01	DENOMINAÇÃO CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
PRINCIPAL 4120-4/00	DENOMINAÇÃO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
SECUNDÁRIO 3600-6/01	DENOMINAÇÃO CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES
4299-5/01	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4330-4/01	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4399-1/01	ADMINISTRACAO DE OBRAS
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 19/03/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 30/10/2025
CONTROLE 202504301645037728	DATA DE EMISSÃO 30/04/2025 16:45:03

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 36.158.514/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:34 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **09BB.9AB5.4289.D37E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 97D8.E310.AE62.1287

Emitida no dia 19/03/2025 às 09:30:17

Nome Empresarial:

JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA

Endereço:

HONORATO ALVES DE QUEIROZ

Número:

S/N

Complemento:

**SETOR PX. MERCADO
NOVO;**

Bairro:

CENTRO

Município:

IGARACY

CEP:

58775-000

Inscr. Estadual:

16.362.454-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

36.158.514/0001-17

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOSÉ ROMERSON FELISMINO DA SILVA

NOME DO REQUERENTE

*****	*****	36.158.514/0001-17
INSCRIÇÃO	CPF	CNPJ

RUA: HONORATO ALVES DE QUEIROZ, S/N, BAIRRO -
CENTRO - IGARACY-PB - CEP: 58.775-000

ENDEREÇO

Brasileiro (A)	*****	*****
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO

Para fins de comprovação

FINALIDADE A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO

Ressalvada está o direito de haver meios legais, com validade de 180 dias, qualquer débito que venha a surgir após o fornecimento desta Certidão Negativa. A presente Certidão vai assinada por mim, encarregado do expediente e visada pelo Chefe da Seção da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Igaracy – PB.

Igaracy – PB, em 25 de ABRIL de 2025.

René Ferreira de Souza
Fiscal de Tributos
CPF: 032.442.164-80
Matrícula: 1384

Encarregado do Expediente



financas@igaracy.pb.gov.br



R. Manoel Batista dos Santos s/n B.

Frei Damião



igaracy.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY



ALVARÁ DE LICENÇA

Para: CONSTRUTORA RF

Nome: JOSE ROMERSON FELISMINO DA SILVA

Endereço: RUA HONORATO ALVES DE QUEIROZ, SN,
CENTRO- IGARACY - PB.

Atividade: CONSTRUÇÃO

Código: 006/2025

Inscrição cad. Econômica:

Cad. Físico: CNPJ: 36.158.514/0001-17

Restrições: HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00HS ÀS
11:00HS DAS 13:00HS ÀS 17:00HS.

Data de emissão: 17/01/2025 Validade: 31/12/2025

René Ferreira de Souza
Fiscal de Tributos
CPF: 032 442 164-80
Matrícula: 1384

Prefeitura Municipal de Igaracy
(Diretoria de Tributos)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.158.514/0001-17
Razão Social: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R HONORATO ALVES DE QUEIROZ SN PX. MERCADO NOVO / CENTRO / IGARACY / PB / 58775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042402075451661042

Informação obtida em 25/04/2025 07:44:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.158.514/0001-17

Certidão nº: 22897401/2025

Expedição: 25/04/2025, às 07:54:09

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.158.514/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 36.158.514/0001-17

Razão Social: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Nome Fantasia: CONSTRUTORA RF

Certidão emitida às 08:58 de 08/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **r9QG.hTne**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 216476/2025
Emissão: 30/04/2025
Validade: 27/10/2025
Chave: z14Cy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JOSÉ RÔMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 36.158.514/0001-17

Registro: 0003506037

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 104.500,00

Data do Capital: 28/01/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 36.00-6-01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. (CONFORME 1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA, EM 18/05/2020)****** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA HONORATO ALVES DE QUEIROZ, S/N, SETOR PX. MERCADO NOVO, CENTRO, IGARACY, PB, 58775000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/03/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003506037DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA

Registro: 1609900286

CPF: ***.765.634-**

Data Início: 09/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA

CPF: ***.765.634-**

Função: ENGENHEIRO CIVIL



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z14Cy
 Impresso em: 30/04/2025 às 16:18:27 por: adapt, ip: 177.126.222.96



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 216475/2025
Emissão: 30/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: dd724

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA

Registro: 1609900286

CPF: ***,765.634-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 09/08/2011

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Formação: 15/07/2011

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: JOSÉ RÔMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Registro: 0003506037

CNPJ: 36.158.514/0001-17

Data Início: 09/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO - 04 HS/DIA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dd724
 Impresso em: 30/04/2025 às 16:14:23 por: adapt, ip: 177.126.222.96



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

166119/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA**
Registro: **1609900286PB** RNP: **1609900286**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PB20200304236** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/03/2020** Baixada em: **13/07/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

CPF/CNPJ: **08.885.139/0001-71**

Endereço do contratante: **RUA Pedro Lopes Brasileiro**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IGARACY**

UF: **PB**

CEP: **58775000**

Contrato: **PMI01**

Celebrado em: **09/03/2020**

Valor do contrato: **R\$ 4.510,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA JOSÉ AMÉRICO**

Nº: **sn**

Complemento:

Bairro: **CONJUNTO RITA FELISMINO**

Cidade: **IGARACY**

UF: **PB**

CEP: **58775000**

Data de início: **09/03/2020**

Conclusão efetiva: **30/04/2020**

Finalidade: **Esportivo**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

CPF/CNPJ: **08.885.139/0001-71**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 38 - ORÇAMENTO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 38 - ORÇAMENTO 30.53 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 38 - ORÇAMENTO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 7 - PROJETO EXECUTIVO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 7 - PROJETO EXECUTIVO 30.53 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 7 - PROJETO EXECUTIVO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 38 - ORÇAMENTO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 38 - ORÇAMENTO 30.53 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 7 - PROJETO EXECUTIVO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 7 - PROJETO EXECUTIVO 30.53 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 38 - ORÇAMENTO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 38 - ORÇAMENTO 30.53 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 7 - PROJETO EXECUTIVO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 7 - PROJETO EXECUTIVO 30.53 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1008 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ENTRADA 38 - ORÇAMENTO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1008 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ENTRADA 7 - PROJETO EXECUTIVO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 ALVENARIA 38 - ORÇAMENTO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 38 - ORÇAMENTO 30.53 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 7 - PROJETO EXECUTIVO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 7 - PROJETO EXECUTIVO 30.53 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 38 - ORÇAMENTO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 38 - ORÇAMENTO 30.53 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 7 - PROJETO EXECUTIVO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA 38 - ORÇAMENTO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA 38 - ORÇAMENTO 30.53 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA 7 - PROJETO EXECUTIVO 122.42 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA 7 - PROJETO EXECUTIVO 30.53 metro quadrado.**

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DE IGARACY-PB. SERÃO EXECUTADOS NESTA ETAPA VESTIÁRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. PROJETO POSSUI PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CALCULO, COMPOSIÇÃO BDI, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 29/07/2021, às 08:08.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

166119/2021

Atividade concluída

Número da ART: **PB20200316360** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/06/2020 Baixada em: 13/07/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY** CPF/CNPJ: **08.885.139/0001-71**
Endereço do contratante: RUA Pedro Lopes Brasileiro Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IGARACY UF: PB CEP: 58775000
Contrato: PMI02 Celebrado em: 25/06/2020
Valor do contrato: R\$ 10.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VALDEMAR SOARES BRASILEIRO Nº: sn
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IGARACY UF: PB CEP: 58775000
Data de início: 20/07/2020 Conclusão efetiva: 31/12/2020
Finalidade: Escolar
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY** CPF/CNPJ: 08.885.139/0001-71

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 38 - ORÇAMENTO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 7 - PROJETO EXECUTIVO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 38 - ORÇAMENTO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 7 - PROJETO EXECUTIVO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 38 - ORÇAMENTO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 7 - PROJETO EXECUTIVO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1008 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ENTRADA 38 - ORÇAMENTO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1008 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ENTRADA 7 - PROJETO EXECUTIVO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 38 - ORÇAMENTO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 7 - PROJETO EXECUTIVO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 38 - ORÇAMENTO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 7 - PROJETO EXECUTIVO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 38 - ORÇAMENTO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 7 - PROJETO EXECUTIVO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA 38 - ORÇAMENTO 953.45 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA 7 - PROJETO EXECUTIVO 953.45 metro quadrado;

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO, PARA REFORMA DE PRÉDIO PARA ADEQUAÇÃO DE UMA CRECHE INFANTIL NA CIDADE DE IGARACY-PB. PROJETO POSSUI PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CALCULO, COMPOSIÇÃO BDI, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS.

Número da ART: **PB20210357145** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/02/2021 Baixada em: 13/07/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY** CPF/CNPJ: **08.885.139/0001-71**
Endereço do contratante: RUA Pedro Lopes Brasileiro Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IGARACY UF: PB CEP: 58775000
Contrato: PMI 01/20201 Celebrado em: 01/02/2021
Valor do contrato: R\$ 2.380,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público
Endereço da obra/serviço: RUA PEDRO LOPES BRASILEIRO Nº: sn
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IGARACY UF: PB CEP: 58775000
Data de início: 01/02/2021 Conclusão efetiva: 28/02/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY** CPF/CNPJ: 08.885.139/0001-71

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0850 - PRAÇAS 38 - ORÇAMENTO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0850 - PRAÇAS 7 - PROJETO EXECUTIVO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS 38 - ORÇAMENTO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS 7 - PROJETO EXECUTIVO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 38 - ORÇAMENTO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 7 - PROJETO EXECUTIVO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 7 - PROJETO EXECUTIVO 763.46 metro quadrado;

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 29/07/2024 às 08:08.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

166119/2021

Atividade concluída

EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 38 - ORÇAMENTO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 7 - PROJETO EXECUTIVO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 38 - ORÇAMENTO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 7 - PROJETO EXECUTIVO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 38 - ORÇAMENTO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 7 - PROJETO EXECUTIVO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 38 - ORÇAMENTO 763.46 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 7 - PROJETO EXECUTIVO 763.46 metro quadrado;

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO PARA REFORMA DA PRAÇA JOÃO COSTA BRASILEIRO, MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1070155 - 98/2020, SINCOV(899025). PROJETO POSSUI PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO BDI, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLE, QCI E PROJETOS.

Número da ART: **PB20210357187** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/02/2021 Baixada em: 13/07/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY** CPF/CNPJ: **08.885.139/0001-71**
Endereço do contratante: RUA Pedro Lopes Brasileiro Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IGARACY UF: PB CEP: 58775000
Contrato: PMI 01/20201 Celebrado em: 01/02/2021
Valor do contrato: R\$ 2.380,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público
Endereço da obra/serviço: RUA PEDRO LOPES BRASILEIRO Nº: SN
Complemento: POR TRAS DA IGREJA MATRIZ(CATOLICA) Bairro: CENTRO
Cidade: IGARACY UF: PB CEP: 58775000
Data de início: 01/02/2021 Conclusão efetiva: 28/02/2021
Finalidade:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY CPF/CNPJ: 08.885.139/0001-71

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0850 - PRAÇAS 38 - ORÇAMENTO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0850 - PRAÇAS 7 - PROJETO EXECUTIVO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS 38 - ORÇAMENTO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS 7 - PROJETO EXECUTIVO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 38 - ORÇAMENTO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 7 - PROJETO EXECUTIVO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 38 - ORÇAMENTO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 7 - PROJETO EXECUTIVO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 38 - ORÇAMENTO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 7 - PROJETO EXECUTIVO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1008 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ENTRADA 38 - ORÇAMENTO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1008 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ENTRADA 7 - PROJETO EXECUTIVO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 38 - ORÇAMENTO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 7 - PROJETO EXECUTIVO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 38 - ORÇAMENTO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 7 - PROJETO EXECUTIVO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 38 - ORÇAMENTO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 7 - PROJETO EXECUTIVO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA 38 - ORÇAMENTO 448.44 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA 7 - PROJETO EXECUTIVO 448.44 metro quadrado;

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO PARA REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO MOREIRA LACERDA, MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1070155 - 98/2020, SINCOV(899025). PROJETO POSSUI PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO BDI, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLE, QCI E PROJETOS.

Número da ART: **PB20210357198** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/02/2021 Baixada em: 13/07/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 29/07/2024 às 08:08.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

166119/2021

Atividade concluída

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

Endereço do contratante: RUA Pedro Lopes Brasileiro

Complemento:

Cidade: IGARACY

Contrato: PMI 01/2021

Valor do contrato: R\$ 5.100,00

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da obra/serviço: RUA PB-368 ENTRADA DA CIDADE

Complemento: PROXIMO AO POSTO LACERDÃO

Cidade: IGARACY

Coordenadas Geográficas: -7.170583, 38.139972

Data de início: 01/02/2021

Conclusão efetiva: 28/02/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

CPF/CNPJ: 08.885.139/0001-71

Nº: SN

Bairro: CENTRO

UF: PB

CEP: 58775000

Celebrado em: 01/02/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: sn

Bairro: ZONA RURAL

UF: PB

CEP: 58775000

CPF/CNPJ: 08.885.139/0001-71

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0850 - PRAÇAS 38 - ORÇAMENTO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0850 - PRAÇAS 7 - PROJETO EXECUTIVO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS 38 - ORÇAMENTO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS 7 - PROJETO EXECUTIVO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 38 - ORÇAMENTO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 7 - PROJETO EXECUTIVO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 38 - ORÇAMENTO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 7 - PROJETO EXECUTIVO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 38 - ORÇAMENTO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 7 - PROJETO EXECUTIVO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1008 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ENTRADA 38 - ORÇAMENTO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1008 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ENTRADA 7 - PROJETO EXECUTIVO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 38 - ORÇAMENTO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 7 - PROJETO EXECUTIVO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 38 - ORÇAMENTO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 7 - PROJETO EXECUTIVO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA 38 - ORÇAMENTO 249.22 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA 7 - PROJETO EXECUTIVO 249.22 metro quadrado;

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE DE IGARACY-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1070155 - 98/2020, SINCOV(899025). PROJETO POSSUI PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO BDI, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLE, QCI E PROJETOS.

Número da ART: **PB20210368232**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 19/04/2021

Baixada em: 13/07/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

Endereço do contratante: RUA Pedro Lopes Brasileiro

Complemento:

Cidade: IGARACY

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 4.896,00

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da obra/serviço: ESTRADA TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS

Complemento: ESTRADAS DE ACESSO AO AÇUDE QUE ABASTECE A CIDADE

Cidade: IGARACY

Data de início: 16/04/2021

Conclusão efetiva: 14/05/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

CPF/CNPJ: 08.885.139/0001-71

Nº: SN

Bairro: CENTRO

UF: PB

CEP: 58775000

Celebrado em: 16/04/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: sn

Bairro: COCHOS DE BAIXO

UF: PB

CEP: 58775000

CPF/CNPJ: 08.885.139/0001-71

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS 38 - ORÇAMENTO 2562.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS 7 - PROJETO EXECUTIVO 2562.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 38 - ORÇAMENTO 565.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 7 - PROJETO EXECUTIVO 565.00 metro;

Observações

Elaboração de Projetos de Engenharia e Orçamentos, conforme contrato de Repasse CT 1073760-59/2021, SINCOV(907113), Para construção de Uma Pavimentação em Paralelepípedo, Guias Pré-moldadas, Guias em Pedra granítica, Calçadas em concreto, Drenagens e Placas de sinalização vertical, localizada nas estradas vicinais da comunidade cochós de baixo no Município de Igaracy-PB. serão contemplados três trechos das e:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 29/07/2024 às 08:08.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

166119/2021

Atividade concluída

1-trecho: Estaca E0 a E6+9,00, com comprimento(m)=129,00m e área(m²)=774,00m²; 2-trecho: Estaca E0 a E9+16,00, com comprimento(m)=196,00m e área(m²)=588,00m²; 3-trecho: Estaca E3 a E15, com comprimento(m)=240,00m e área(m²)=1.200,00m²;

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 166119/2021
28/07/2021, 22:00
wZCWZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wZCWZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
 Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 29/07/2021 às 08:08



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66905/25. Data: 23/05/2025 10:44. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 12/06/2025 16:03. Validação: 77D9.CF09.0236.706B.2A8C.BA86.5140.367C.



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atestado

Atesto para os devidos fins, que José Rômeson Felismino da Silva Construtora Eireli (Construtora RF), Cnpj: 36.158.514/0001-17, localizada na Rua Honorato Alves de Queiroz, sn, Centro, Igaracy-PB. **Prestou** Serviços em ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE NA PB-368 NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, realizados através do Contrato de Repasse CT 1070155-98/2020, SINCOV (899025), com valor da obra em R\$ 303.003,31 (trezentos e três e três reais e trinta e um centavos), tendo como responsável técnico José Rômeson Felismino da Silva, Crea: 160990028-6, conforme dados da ART nº PB20210357198.

A esse município no ano de 2021 e com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência ao interesse desta edilidade, não tendo nada até o momento o desabone técnica ou financeiramente.

Para que a mesma produza com efeitos legal, devidamente datado e assinado.

Igaracy-PB, 12 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Hugo Carneiro Chaves
Secretário de finanças

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - Centro - CEP: 58.775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71
e-mail: financas@igaracy.pb.gov.br

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 29/07/2021, às 08:08.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 166119/2021, emitida em 28/07/2021



Certidão nº 166119/2021
29/07/2021, 08:08

Chave de Impressão: wZCWZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2021 e contém 1 folhas



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atestado

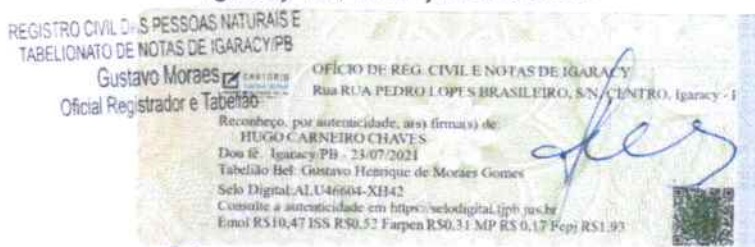
Atesto para os devidos fins, que José Rômeson Felismino da Silva Construtora Eireli (Construtora RF), Cnpj: 36.158.514/0001-17, localizada na Rua Honorato Alves de Queiroz, sn, Centro, Igaracy-PB. **Prestou Serviços em ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO MOREIRA DE LACERDA NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB**, realizados através do Contrato de Repasse CT 1070155-98/2020, SINCOV (899025), tendo valor da obra em R\$ 144.412,19 (cento e quarenta e quatro e quatrocentos e doze reais e dezenove centavos), tendo como responsável técnico José Rômeson Felismino da Silva, Crea: 160990028-6, conforme dados da ART nº PB20210357187.

A esse município no ano de 2021 e com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência ao interesse desta edilidade, não tendo nada até o momento o desabone técnica ou financeiramente.

Para que a mesma produza com efeitos legal, devidamente datado e assinado.

Igaracy-PB, 12 de julho de 2021.

Atenciosamente,



Hugo Carneiro Chaves
Secretário de finanças

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - Centro - CEP: 58.775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71
e-mail: financas@igaracy.pb.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 166119/2021, emitida em 28/07/2021



Certidão nº 166119/2021
29/07/2021, 08:08

Chave de Impressão: wZCZWZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2021 e contém 1 folhas





SECRETARIA DE FINANÇAS

Atestado

Atesto para os devidos fins, que José Rômeson Felismino da Silva Construtora Eireli (Construtora RF), Cnpj:36.158.514/0001-17, localizada na Rua Honorato Alves de Queiroz, sn, Centro, Igaracy-PB. **Prestou** Serviços em ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO COSTA BRASILEIRO NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, realizados através do Contrato de Repasse CT 1070155-98/2020, SINCOV (899025), tendo valor da obra em R\$ 143.504,97 (cento e quarenta e três e quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos), tendo como responsável técnico José Rômeson Felismino da Silva, Crea:160990028-6, conforme dados da ART nº PB20210357145.

A esse município no ano de 2021 e com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência ao interesse desta edilidade, não tendo nada até o momento o desabone técnica ou financeiramente.

Para que a mesma produza com efeitos legais, devidamente datado e assinado.

Atenciosamente,

Igaracy-PB, 12 de julho de 2021.



Hugo Carneiro Chaves
Secretário de finanças

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - Centro - CEP: 58.775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71
e-mail: financas@igaracy.pb.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 166119/2021, emitida em 28/07/2021



Certidão nº 166119/2021
29/07/2021, 08:08
Chave de Impressão: wZCWZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2021 e contém 1 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 29/07/2021, às 08:08.





SECRETARIA DE FINANÇAS

Atestado

Atesto para os devidos fins, que José Rômeson Felismino da Silva Construtora Eireli (Construtora RF), Cnpj: 36.158.514/0001-17, localizada na Rua Honorato Alves de Queiroz, sn, Centro, Igaracy-PB. **Prestou** Serviços em ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO PARA ADEQUAÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, tendo valor da obra em R\$ 573.520,76(Quinhentos e setenta e três mil e quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos), tendo como responsável técnico José Rômeson Felismino da Silva, Crea: 160990028-6, conforme dados da ART nº PB20200316360.

A esse município no ano de 2020 e com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência ao interesse desta edilidade, não tendo nada até o momento o desabone técnica ou financeiramente.

Para que a mesma produza com efeitos legal, devidamente datado e assinado.

Igaracy-PB, 12 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Hugo Carneiro Chaves
Secretário de finanças

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS DE IGARACY-PB
Gustavo Moraes
Oficial Registrador e Tabelião

OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE IGARACY
Rua RUA PEDRO LOPES BRASILEIRO, S/N, CENTRO, Igaracy

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
HUGO CARNEIRO CHAVES
Dou. R.º: Igaracy-PB - 23/07/2021
Tabelião Bel: Gustavo Henrique de Moraes Gomes
Selo Digital: ALU46608-0B9E
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tpb.pb.br>
Emol: R\$10,47 ISS: R\$0,52 Faxpe: R\$0,31 MP: R\$0,17 Fepj: R\$1,93

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - Cent. - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71
e-mail: financas@igaracy.pb.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 166119/2021, emitida em 28/07/2021



Certidão nº 166119/2021
29/07/2021, 08:09

Chave de Impressão: wZCWZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2021 e contém 1 folhas





SECRETARIA DE FINANÇAS

Atestado

Atesto para os devidos fins, que José Rômeson Felismino da Silva Construtora Eireli (Construtora RF), Cnpj:36.158.514/0001-17, localizada na Rua Honorato Alves de Queiroz, sn, Centro, Igaracy-PB. **Prestou** Serviços em ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE COCHOS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, realizados através do Contrato de Repasse CT 1073760-59/2021, SINCOV (907113), tendo valor da obra em R\$ 288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil reais), tendo como responsável técnico José Rômeson Felismino da Silva, Crea:160990028-6, conforme dados da ART nº PB20210368232.

A esse município no ano de 2021 e com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência ao interesse desta edilidade, não tendo nada até o momento o desabone técnica ou financeiramente.

Para que a mesma produza com efeitos legal, devidamente dato e assino.

Igaracy-PB, 12 de julho de 2021.

Atenciosamente,



Hugo Carneiro Chaves
Secretário de finanças

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - Centro - CEP: 58.775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71
e-mail: financas@igaracy.pb.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 166119/2021, emitida em 28/07/2021



Certidão nº 166119/2021
29/07/2021, 08:09

Chave de Impressão: wZCWZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2021 e contém 1 folhas





SECRETARIA DE FINANÇAS

Atestado

Atesto para os devidos fins, que José Rômeson Felismino da Silva Construtora Eireli (Construtora RF), Cnpj: 36.158.514/0001-17, localizada na Rua Honorato Alves de Queiroz, sn, Centro, Igaracy-PB. **Prestou** Serviços em ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, realizados através do Contrato de Repasse CT 1067015-80, SINCOV (895634), tendo valor da obra da obra em R\$ 295.789,78 (Duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), tendo como responsável técnico José Rômeson Felismino da Silva, Crea: 160990028-6, conforme dados da ART nº PB20200304236.

A esse município no ano de 2020 e com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência ao interesse desta edilidade, não tendo nada até o momento o desabone técnica ou financeiramente.

Para que a mesma produza com efeitos legal, devidamente datado e assinado.

Atenciosamente,

Igaracy-PB, 12 de julho de 2021



Hugo Carneiro Chaves
Secretário de finanças

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - Centro - CEP: 58.775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71
e-mail: financas@igaracy.pb.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 166119/2021, emitida em 28/07/2021



Certidão nº 166119/2021
29/07/2021, 08:09
Chave de Impressão: wZCWZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2021 e contém 1 folhas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25600111122	CNPJ 36.158.514/0001-17
NOME EMPRESARIAL JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 64.A2.08.C0.17.62.0C.6D.D4.43.3D.60.93.CA.FD.89.39.23.70.56	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71529853400	VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO:71529853400	788860709591608946 6	10/08/2023 a 09/08/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36158514000117	JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA:36158514000117	229507789563025380 9	26/06/2023 a 25/06/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

64.A2.08.C0.17.62.0C.6D.D4.43.3D.60.
93.CA.FD.89.39.23.70.56-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/03/2024 às 09:11:29

AF.CE.38.06.A4.D4.AE.F2
C4.40.45.F4.8E.E0.22.07

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 36.158.514/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
 NIRE 25600111122
 CNPJ 36.158.514/0001-17
 Número de Ordem 6
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município IGARACY
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/01/2020
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1241

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 6
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1241
 Data de início 01/01/2024
 Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.93.4B.9F.1F.F7.92.67.5F.28.B7.CB.B0.42.AC.22.CA.AA.8C.F1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 36.158.514/0001-17

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 156.123,14	R\$ 1.051.865,45
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 156.123,14	R\$ 1.051.865,45
DISPONÍVEL		R\$ 149.731,74	R\$ 948.813,35
CAIXA		R\$ 149.731,74	R\$ 948.813,35
CAIXA GERAL		R\$ 149.731,74	R\$ 948.813,35
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.365,00	R\$ 99.078,99
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 2.365,00	R\$ 99.078,99
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 2.365,00	R\$ 99.078,99
BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 4.026,40	R\$ 3.973,11
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 4.026,40	R\$ 3.973,11
MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 4.026,40	R\$ 3.973,11
PASSIVO		R\$ 156.123,14	R\$ 1.051.865,45
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 500,00	R\$ 896.242,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 1.903,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.903,64
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 694,98
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.208,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 500,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 500,00	R\$ 0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 500,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 894.338,67
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 894.338,67
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 894.338,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 155.623,14	R\$ 155.623,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 51.123,14	R\$ 51.123,14
RESERVA ESPECIAL		R\$ 51.123,14	R\$ 51.123,14
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.93.4B.9F.1F.F7.92.67.5F.28.B7.CB.B0.42.AC.22.CA.AA.8C.F1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 66905/25. Data: 23/05/2025 10:44. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Impresso por convidado em 12/06/2025 16:03. Validação: 77D9.CF09.0236.706B.2A8C.BA86.5140.367C.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro: 6
CNPJ: 36.158.514/0001-17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 294.985,92	R\$ 1.818.541,12
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 294.985,92	R\$ 1.818.541,12
(-) DEDUÇÕES		R\$ (15.214,02)	R\$ (112.287,38)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (15.214,02)	R\$ (112.287,38)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 279.771,90	R\$ 1.706.253,74
(-) CMV		R\$ (27.136,83)	R\$ (148.720,58)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (27.136,83)	R\$ (148.720,58)
LUCRO BRUTO		R\$ 252.635,07	R\$ 1.557.533,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.250,00)	R\$ (113.330,59)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.825,66)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (7.825,66)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.250,00)	R\$ (105.504,93)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (94.378,66)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (8.176,27)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (3.250,00)	R\$ (2.950,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 136,10
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 136,10
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 249.385,07	R\$ 1.444.338,67
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 249.385,07	R\$ 1.444.338,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 249.385,07	R\$ 1.444.338,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.93.4B.9F.1F.F7.92.67.5F.28.B7.CB.B0.42.AC.22.CA.AA.8C.F1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.2.3 do Visualizador



A consulta foi realizada na data 02/05/2025 às 10:02:00 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	36.158.514/0001-17
NIRE	25600111122
SCP	Não informado
Hash	9B934B9F1FF792675F28B7CBB042AC22CAAA8CF1
Periodo	01/01/2024 a 31/12/2024
Natureza	
Número Livro	6
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25600111122	CNPJ 36.158.514/0001-17
NOME EMPRESARIAL JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9B.93.4B.9F.1F.F7.92.67.5F.28.B7.CB.B0.42.AC.22.CA.AA.8C.F1	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71529853400	VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO:71529853400	201410928005278646 9	12/08/2024 a 12/08/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36158514000117	JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA:36158514000117	884972102203141885 0	27/06/2024 a 27/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
9B.93.4B.9F.1F.F7.92.67.5F.28.B7.CB.
B0.42.AC.22.CA.AA.8C.F1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2025 às 09:59:19
14.5F.9C.FF.7B.AC.E1.F9
A1.9C.96.DD.76.18.9C.FC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.158.514/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
 NIRE 25600111122
 CNPJ 36.158.514/0001-17
 Número de Ordem 5
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município IGARACY
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/01/2020
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 623

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 5
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 623
 Data de inicio 01/01/2023
 Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.A2.08.C0.17.62.0C.6D.D4.43.3D.60.93.CA.FD.89.39.23.70.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.158.514/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 155.623,14	R\$ 156.123,14
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 155.623,14	R\$ 156.123,14
DISPONÍVEL		R\$ 154.323,14	R\$ 149.731,74
CAIXA		R\$ 154.323,14	R\$ 149.731,74
CAIXA GERAL		R\$ 154.323,14	R\$ 149.731,74
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.365,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 2.365,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 2.365,00
ESTOQUE		R\$ 1.300,00	R\$ 4.026,40
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.300,00	R\$ 4.026,40
MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.300,00	R\$ 4.026,40
PASSIVO		R\$ 155.623,14	R\$ 156.123,14
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 500,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 500,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 500,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 0,00	R\$ 500,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 155.623,14	R\$ 155.623,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 51.123,14	R\$ 51.123,14
RESERVA ESPECIAL		R\$ 51.123,14	R\$ 51.123,14
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.A2.08.C0.17.62.0C.6D.D4.43.3D.60.93.CA.FD.89.39.23.70.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 36.158.514/0001-17

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	381	R\$ 250,00	C
02/01/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	381	R\$ 250,00	D
10/01/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	400	R\$ 20.782,00	C
10/01/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	400	R\$ 20.782,00	D
30/01/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	360	R\$ 2.500,00	C
30/01/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	360	R\$ 2.500,00	D
31/01/2023	5	CAIXA GERAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	328	R\$ 112,50	C
31/01/2023	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	328	R\$ 112,50	D
01/02/2023	5	CAIXA GERAL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	382	R\$ 250,00	C
01/02/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	382	R\$ 250,00	D
03/02/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	340	R\$ 1.309,00	C
03/02/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	340	R\$ 1.309,00	D
10/02/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	401	R\$ 20.782,00	C
10/02/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	401	R\$ 20.782,00	D
01/03/2023	5	CAIXA GERAL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	383	R\$ 250,00	C
01/03/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	383	R\$ 250,00	D
05/03/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	361	R\$ 3.000,00	C
05/03/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	361	R\$ 3.000,00	D
07/03/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	362	R\$ 27.947,00	C
07/03/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	362	R\$ 27.947,00	D
08/03/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	363	R\$ 3.000,00	C
08/03/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	363	R\$ 3.000,00	D
10/03/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE	402	R\$ 20.782,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.158.514/0001-17 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/03/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	402	R\$ 20.782,00	D
30/03/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	341	R\$ 339,00	C
30/03/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	341	R\$ 339,00	D
30/03/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	342	R\$ 346,00	C
30/03/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	342	R\$ 346,00	D
31/03/2023	5	CAIXA GERAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	329	R\$ 2.036,82	C
31/03/2023	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	329	R\$ 2.036,82	D
01/04/2023	5	CAIXA GERAL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	384	R\$ 250,00	C
01/04/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	384	R\$ 250,00	D
10/04/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	343	R\$ 2.375,50	C
10/04/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	343	R\$ 2.375,50	D
10/04/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	344	R\$ 304,14	C
10/04/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	344	R\$ 304,14	D
10/04/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	345	R\$ 2.045,17	C
10/04/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	345	R\$ 2.045,17	D
10/04/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	403	R\$ 20.782,00	C
10/04/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	403	R\$ 20.782,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 36.158.514/0001-17

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/05/2023	5	CAIXA GERAL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	385	R\$ 250,00	C
01/05/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	385	R\$ 250,00	D
09/05/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	364	R\$ 3.000,00	C
09/05/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	364	R\$ 3.000,00	D
10/05/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	404	R\$ 20.782,00	C
10/05/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	404	R\$ 20.782,00	D
31/05/2023	5	CAIXA GERAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	330	R\$ 180,00	C
31/05/2023	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	330	R\$ 180,00	D
01/06/2023	5	CAIXA GERAL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	386	R\$ 250,00	C
01/06/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	386	R\$ 250,00	D
05/06/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	346	R\$ 304,78	C
05/06/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	346	R\$ 304,78	D
05/06/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	347	R\$ 311,94	C
05/06/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	347	R\$ 311,94	D
07/06/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	365	R\$ 3.000,00	C
07/06/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	365	R\$ 3.000,00	D
10/06/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	405	R\$ 20.782,00	C
10/06/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	405	R\$ 20.782,00	D
15/06/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	366	R\$ 19.022,41	C
15/06/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	366	R\$ 19.022,41	D
30/06/2023	5	CAIXA GERAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	331	R\$ 1.321,34	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.158.514/0001-17 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2023	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	331	R\$ 1.321,34	D
01/07/2023	5	CAIXA GERAL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	387	R\$ 250,00	C
01/07/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	387	R\$ 250,00	D
06/07/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	367	R\$ 3.000,00	C
06/07/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	367	R\$ 3.000,00	D
10/07/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	406	R\$ 20.782,00	C
10/07/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	406	R\$ 20.782,00	D
11/07/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	368	R\$ 51.703,39	C
11/07/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	368	R\$ 51.703,39	D
31/07/2023	5	CAIXA GERAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	332	R\$ 3.282,21	C
31/07/2023	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	332	R\$ 3.282,21	D
01/08/2023	5	CAIXA GERAL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	388	R\$ 250,00	C
01/08/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	388	R\$ 250,00	D
04/08/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	369	R\$ 3.000,00	C
04/08/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	369	R\$ 3.000,00	D
10/08/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	407	R\$ 20.782,00	C
10/08/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	407	R\$ 20.782,00	D
20/08/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	348	R\$ 21,65	C
20/08/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	348	R\$ 21,65	D
20/08/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	349	R\$ 2.881,29	C
20/08/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	349	R\$ 2.881,29	D

Entidade:

JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 36.158.514/0001-17

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
22/08/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	370	R\$ 25.000,00	C
22/08/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	370	R\$ 25.000,00	D
31/08/2023	5	CAIXA GERAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	333	R\$ 1.680,00	C
31/08/2023	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	333	R\$ 1.680,00	D
01/09/2023	5	CAIXA GERAL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	389	R\$ 250,00	C
01/09/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	389	R\$ 250,00	D
06/09/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	371	R\$ 3.000,00	C
06/09/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	371	R\$ 3.000,00	D
10/09/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	408	R\$ 20.782,00	C
10/09/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	408	R\$ 20.782,00	D
30/09/2023	5	CAIXA GERAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	334	R\$ 180,00	C
30/09/2023	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	334	R\$ 180,00	D
01/10/2023	5	CAIXA GERAL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	390	R\$ 250,00	C
01/10/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	390	R\$ 250,00	D
03/10/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	372	R\$ 3.000,00	C
03/10/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	372	R\$ 2.670,00	D
03/10/2023	38	INSS A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR	372	R\$ 330,00	D
05/10/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	350	R\$ 617,47	C
05/10/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	350	R\$ 617,47	D
06/10/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	351	R\$ 3.872,24	C
06/10/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	351	R\$ 3.872,24	D
10/10/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO	409	R\$ 20.782,00	C

Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.158.514/0001-17 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/10/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		EMPRESARIO JOSE ROMERSON	409	R\$ 20.782,00	D
13/10/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTEAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	352	R\$ 308,44	C
13/10/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	352	R\$ 308,44	D
17/10/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	373	R\$ 32.889,69	C
17/10/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	373	R\$ 32.889,69	D
31/10/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	335	R\$ 1.660,05	C
31/10/2023	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	335	R\$ 1.660,05	D
01/11/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	374	R\$ 23.262,05	C
01/11/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	374	R\$ 23.262,05	D
01/11/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	391	R\$ 250,00	C
01/11/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	391	R\$ 250,00	D
06/11/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	375	R\$ 3.000,00	C
06/11/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	375	R\$ 3.000,00	D
09/11/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	353	R\$ 4.372,05	C
09/11/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	353	R\$ 4.372,05	D
10/11/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	410	R\$ 20.782,00	C
10/11/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		ADIANTEAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	410	R\$ 20.782,00	D
16/11/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTEAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	354	R\$ 1.890,00	C
16/11/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	354	R\$ 1.890,00	D
23/11/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	355	R\$ 2.870,38	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 36.158.514/0001-17

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/11/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	355	R\$ 2.870,38	D
23/11/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	356	R\$ 615,24	C
23/11/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	356	R\$ 615,24	D
23/11/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	357	R\$ 1.753,33	C
23/11/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	357	R\$ 1.753,33	D
23/11/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	358	R\$ 1.526,04	C
23/11/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	358	R\$ 1.526,04	D
30/11/2023	5	CAIXA GERAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	337	R\$ 1.298,23	C
30/11/2023	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	337	R\$ 1.298,23	D
01/12/2023	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	392	R\$ 250,00	C
01/12/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	392	R\$ 250,00	D
07/12/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	376	R\$ 3.000,00	C
07/12/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	376	R\$ 2.670,00	D
07/12/2023	38	INSS A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR	376	R\$ 330,00	D
07/12/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	377	R\$ 34.254,30	C
07/12/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	377	R\$ 34.254,30	D
10/12/2023	5	CAIXA GERAL		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	411	R\$ 20.783,07	C
10/12/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ANO 2023 AO EMPRESARIO JOSE ROMERSON	411	R\$ 20.783,07	D
15/12/2023	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	393	R\$ 250,00	C
15/12/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO CONTADOR NESTA DATA.	393	R\$ 250,00	D
18/12/2023	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	359	R\$ 1.799,57	C

Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.158.514/0001-17 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
18/12/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMPRAS DE MATERIAIS USADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	359	R\$ 1.799,57	D
18/12/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	378	R\$ 15.500,00	C
18/12/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	378	R\$ 13.795,00	D
18/12/2023	38	INSS A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR	378	R\$ 1.705,00	D
26/12/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	379	R\$ 32.907,08	C
26/12/2023	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	379	R\$ 32.907,08	D
31/12/2023	5	CAIXA GERAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	338	R\$ 3.462,87	C
31/12/2023	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	338	R\$ 3.462,87	D
31/12/2023	58	MATERIAIS DE CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	380	R\$ 27.136,83	C
31/12/2023	470	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	380	R\$ 27.136,83	D
31/12/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		ZERAMENTO APURAÇÃO SALDOS ANO 2023	394	R\$ 3.250,00	C
31/12/2023	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO APURAÇÃO SALDOS ANO 2023	394	R\$ 3.250,00	D
31/12/2023	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO APURAÇÃO SALDOS ANO 2023	395	R\$ 294.985,92	C
31/12/2023	411	SERVIÇOS PRESTADOS		ZERAMENTO APURAÇÃO SALDOS ANO 2023	395	R\$ 294.985,92	D
31/12/2023	470	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		ZERAMENTO APURAÇÃO SALDOS ANO 2023	396	R\$ 27.136,83	C
31/12/2023	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO APURAÇÃO SALDOS ANO 2023	396	R\$ 27.136,83	D
31/12/2023	480	(-) SIMPLES NACIONAL		ZERAMENTO APURAÇÃO SALDOS ANO 2023	397	R\$ 15.214,02	C
31/12/2023	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO APURAÇÃO SALDOS ANO 2023	397	R\$ 15.214,02	D
31/12/2023	266	LUCROS ACUMULADOS		ZERAMENTO APURAÇÃO SALDOS ANO 2023	398	R\$ 249.385,07	C
31/12/2023	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO APURAÇÃO SALDOS ANO 2023	398	R\$ 249.385,07	D
31/12/2023	210	DIVIDENDOS A PAGAR		ZERAMENTO APURAÇÃO SALDOS ANO 2023	399	R\$ 249.385,07	C
31/12/2023	266	LUCROS ACUMULADOS		ZERAMENTO APURAÇÃO SALDOS ANO 2023	399	R\$ 249.385,07	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.158.514/0001-17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Número de Ordem do Livro: 5

2023					
Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento Valor D/C



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.158.514/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 68.444,07	R\$ 294.985,92
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 68.444,07	R\$ 294.985,92
(-) DEDUÇÕES		R\$ (3.079,99)	R\$ (15.214,02)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (3.079,99)	R\$ (15.214,02)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 65.364,08	R\$ 279.771,90
(-) CMV		R\$ (3.684,00)	R\$ (27.136,83)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (3.684,00)	R\$ (27.136,83)
LUCRO BRUTO		R\$ 61.680,08	R\$ 252.635,07
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.400,00)	R\$ (3.250,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.400,00)	R\$ (3.250,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.400,00)	R\$ (3.250,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 59.280,08	R\$ 249.385,07
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 59.280,08	R\$ 249.385,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 59.280,08	R\$ 249.385,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.A2.08.C0.17.62.0C.6D.D4.43.3D.60.93.CA.FD.89.39.23.70.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 36.158.514/0001-17 Nire: 25600111122 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 64.A2.08.C0.17.62.0C.6D.D4.43.3D.60.93.CA.FD.89.39.23.70.56-

Consulta Realizada em: 26/03/2024 06:12:08

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.1.8

Página 1 de 1

CONSTRUTORA RF

CNPJ:36.158514/0001-17

REF.: DISPENSA Nº 021 /2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB

JOSÉ RÔMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ:36.158.514/0001-17

Endereço: Rua Honorato Alves de Queiroz,sn, Centro, Igaracy-PB

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, IncisoV, da Lei.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º incisoXXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas

CONSTRUTORA RF

CNPJ:36.158514/0001-17

RUA: HONORATO ALVES DE QUEIROZ, SN, CENTRO, IGARACY-PB

CONTATOS: (83) 99935-1969/ (83) 98129-7163

EMAIL: construtorarf2020@hotmail.com

REF.: DISPENSA Nº 021 /2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB

JOSÉ RÔMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ:36.158.514/0001-17
Endereço: Rua Honorato Alves de Queiroz,sn, Centro, Igaracy-PB

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Igaracy-PB, 30 de Abril de 2025.

JOSE ROMESON FELISMINO
DA SILVA:06476563459

Assinado de forma digital por JOSE ROMESON
FELISMINO DA SILVA:06476563459
Dados: 2025.05.02 11:27:28 -03'00'

JOSÉ RÔMESON FELISMINO DA SILVA
CPF:064.765.634-59 RG: 28.79149 SSP PB
Diretor / Proprietário


RUA: HONORATO ALVES DE QUEIROZ, SN, CENTRO, IGARACY-PB

CONTATOS: (83) 99935-1969/ (83) 98129-7163

EMAIL: construtorarf2020@hotmail.com



cpl curralvelho <cplcurralvelho@gmail.com>

Documentos Referentes a Dispensa 0021/2025

construtora rf <construtorarf2020@hotmail.com>
Para: cpl curralvelho <cplcurralvelho@gmail.com>

2 de maio de 2025 às 11:29

Bom dia,

segue a Documentação e proposta Referentes a Dispensa 0021/2025.

17 anexos

-  **Proposta do Projeto e orçamento da Praça de Curral Velho.pdf**
401K
-  **2-RG,CPF.pdf**
548K
-  **3-Cnpj 2025.pdf**
158K
-  **4.1-fic-31102025-PDF.js viewer.pdf**
57K
-  **4-ALVARÁ DE LICENÇA-2025.pdf**
608K
-  **5-Certidao-092025-36158514000117.pdf**
78K
-  **6-CERTIDÃO ESTADUAL 1903 A 18052025.pdf**
90K
-  **7-CND MUNICIPAL 2025.pdf**
5587K
-  **8-certidao trabalhista 102025.pdf**
85K
-  **9-certidão fgts 2404 a 23052025.pdf**
93K
-  **10-declaração de cumprimento art 7,ACEITA AS CONDIÇÕES DA LIÇ -.pdf**
304K
-  **11-CAT DIVERSAS-PROJ E ORÇ.pdf**
3267K
-  **12-certidão PJ 27102025 - certidao.pdf**
112K
-  **13-certidão PF 31032026 - certidao.pdf**
109K
-  **14-Certidao de falencia 0804 a 07052025.pdf**
27K
-  **balanço completo 2023.pdf**
87K
-  **balanço completo 2024.pdf**
243K

**GABINETE
DO PREFEITO**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 07 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, que objetiva: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

**GABINETE
DO PREFEITO**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 07 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, que objetiva: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral Velho-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2025 às 10:43:55 foi protocolizado o documento sob o N° 66909/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000512025

Data da Publicação: 19/05/2025

Data da Assinatura: 08/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 19.950,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Elaboração de Projetos e orçamento, Para Obra de Construção de uma Praça, localizada José de Freitas no município de Curral VelhoPB.

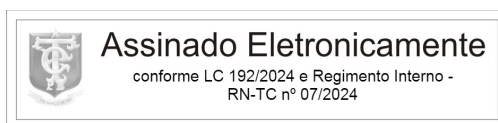
Contratado (Nome): JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Contratado (CNPJ): 36.158.514/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b8ac991b83d3454642fd0cf4a9d113ab
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	77d9cf090236706b2a8cba865140367c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	856d9df17b4b0218bfc425131f7ec8d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4710361588038cd345e3867b692f7eb2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9f8205f09af323bdd0db8ab4d4738d99
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9f8205f09af323bdd0db8ab4d4738d99
Designação do gestor do contrato	Sim	9f8205f09af323bdd0db8ab4d4738d99

João Pessoa, 23 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

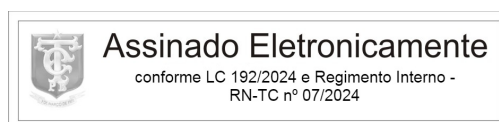
**Documento:** 66905/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2025 às 10:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 66909/25 ao Documento 66905/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 66905/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 45	4710361588038cd345e3867b692f7eb2
Designação da fiscalização técnica do contrato	46 - 47	9f8205f09af323bdd0db8ab4d4738d99
Comprovante de publicidade	48 - 50	b8ac991b83d3454642fd0cf4a9d113ab
Designação do gestor do contrato	51 - 52	9f8205f09af323bdd0db8ab4d4738d99
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	856d9df17b4b0218bfc425131f7ec8d
Comprovantes de regularidade da contratada	54 - 103	77d9cf090236706b2a8cba865140367c
Designação do fiscal administrativo do contrato	104 - 105	9f8205f09af323bdd0db8ab4d4738d99
RECIBO PROTOCOLO	106	c5043750cfd276bf54e12a35f2298052

João Pessoa, 23 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**